

## **D.O.E. DE 27 DE JULHO DE 2017**

### **Comunicado**

Edital de inscrição para seleção de docentes que pretendem atuar, no ano letivo de 2017, nos Componentes Curriculares da parte diversificada da Escola Estadual Luiz Chrisóstomo de Oliveira – Escola de Tempo Integral (ETI) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A Direção da Escola Estadual Luiz Chrisóstomo de Oliveira, pertencente à Diretoria de Ensino Região de Penápolis, torna público o Edital de abertura de inscrição referente ao Projeto Escola de Tempo Integral - ETI, aos docentes titulares de cargo, ocupantes de função atividade e contratados interessados em atuar, no ano de 2017, nos componentes curriculares da parte diversificada, nos termos da Resolução SE 6, de 19- 01-2016, alterada pela Resolução SE 76 de 27-12-2016, e Resolução SE 72 de 22-12-2016.

#### **I - Das Inscrições**

Oficina objeto da inscrição: Orientação de Estudo As inscrições serão realizadas em 01 a 02-08-2017, das 8h às 12h e das 14h às 16h, na própria escola, localizada na Praça 09 de Julho, 36 - Centro - Penápolis.

#### **II - Das Condições para a Inscrição**

Poderão participar docentes devidamente inscritos e classificados no processo regular de atribuição de classes/aulas para 2017, que atendam as habilitações/qualificações docentes, de acordo com Artigo 7º da Resolução SE 6, de 19-1-2016, alterado pela Resolução 76 de 27-12-2016 e ainda, na seguinte conformidade:

- a) docentes titulares de cargo, para carga suplementar;
- b) docentes adidos, para composição da jornada de trabalho e/ ou carga suplementar, sem descaracterizar a condição de adido;
- c) docentes ocupantes de função-atividade, que se encontrem com hora de permanência, para composição de carga horária;
- d) demais docentes ocupantes de função-atividade;
- e) docentes contratados, nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, para composição de carga horária.

#### **III - Da documentação necessária para a Inscrição:**

No ato da inscrição o docente deverá apresentar:

- 1) RG e CPF (original e cópia reprográfica);
- 2) Comprovantes da Formação (original e cópia reprográfica);  
- Orientação de Estudos: preferencialmente, diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências Humanas, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Linguagens
- 3) “Curriculum Vitae” em que constem a formação vivenciada e o histórico das atividades profissionais relacionados as especificidades dos componentes curriculares objetos da inscrição;
- 4) Proposta de Trabalho em consonância com o Currículo da Escola de Anos Iniciais do Ensino Fundamental; as Diretrizes do Projeto Escola de Tempo Integral; o componente curricular da parte diversificada, objeto da inscrição; o perfil docente descrito no presente edital.
- 5) Comprovante de Assiduidade do ano letivo de 2016 fornecido pelo Diretor de Escola, constando o número, a natureza das faltas e os afastamentos (data base 21-12-2016) - Cópia da Ficha Modelo 100, caso tenha lecionado no ano citado acima.

#### **IV - DA SELEÇÃO**

Constituem-se componentes do processo de seleção, além das exigências da inscrição e habilitações/qualificações, os seguintes aspectos:

- 1) Avaliação do Currículo do candidato - análise e avaliação da formação vivenciada e do histórico das atividades profissionais relacionados às características e especificidades dos componentes curriculares, objetos da inscrição, bem como do comprovante de assiduidade - até 20 pontos
- 2) Avaliação da Proposta de Trabalho: em relação à pertinência e evidência de práticas educacionais bem sucedidas no trajeto profissional, que demonstrem vivência de metodologias de trabalho que atendam ao disposto no item III, inciso 4 e item V, do presente edital - até 40 pontos
- 3) Resultado da entrevista individual - até 40 pontos
- 4) As seguintes situações serão objeto de desclassificação do candidato:
  - a) não comprovar a formação exigida;
  - b) não comprovar estar inscrito e classificado no Processo de Atribuição de Aulas para 2017; c) obter pontuação inferior a 50 pontos na somatória dos itens 1,2 e 3 descritos acima.

#### **V - Perfil do Docente**

Espera-se do docente que atue nos componentes curriculares da parte diversificada, da Escola de Tempo Integral, o seguinte perfil e compromisso:

- 1) conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido no Projeto Escola de Tempo Integral e componente curricular de sua área de atuação;
- 2) disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, inclusive via educação à distância, de forma a socializar e aplicar os novos conhecimentos adquiridos;
- 3) que utilize metodologias de trabalho inovadoras, lúdicas, voltadas à ação-reflexão-ação, à solidariedade, ao desenvolvimento da autoestima do educando;
- 4) que atue em consonância com a proposta pedagógica da escola, que promova a inclusão, a socialização de experiências, a aprendizagem significativa e contribua para a educação integral dos alunos;
- 5) que estimule e crie oportunidades para o desenvolvimento da competência leitora nos educandos;
- 6) que crie e utilize novos métodos didáticos-pedagógicos, usando a Tecnologia Digital de Comunicação e Informação (TDCI);
- 7) que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
- 8) que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito, na ética e favoreça a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo;
- 9) que tenha disponibilidade em desenvolver trabalho em equipe, de forma colaborativa e com espírito de liderança e postura democrática;
- 10) que seja capaz de articular o seu trabalho com os outros docentes que atuam na parte diversificada e base nacional comum;
- 11) que participe de forma colaborativa dos Conselhos de Classe;
- 12) que prime por estar em dia com os documentos escolares de sua competência;
- 13) que seja frequente aos horários de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs), promovidos pela escola;
- 14) que seja assíduo e pontual.

#### VI - Proposta de Trabalho

São conteúdos mínimos necessários para a avaliação da proposta de trabalho:

- 1) Objetivos da atuação no(s) componente(s) Curricular(res) da Escola de Tempo Integral;
- 2) Desenvolvimento das relações de ensino e aprendizagem no(s) componente(s) Curricular(res) da Escola de Tempo Integral;
- 3) Recursos didático-pedagógicos que podem auxiliar no desenvolvimento do(s) componente(s) Curricular(res) da Escola de Tempo Integral e na aprendizagem dos educandos;
- 4) Como acompanhar o desempenho e a aprendizagem do aluno no componente(s) Curricular(res); (avaliação)
- 5) Articulação do trabalho do Projeto Escola de Tempo Integral com a Proposta Pedagógica da escola e as demais áreas do currículo;
- 6) Descrição ou apresentação de evidências de projetos ou atividades realizados com êxito no trajeto profissional relacionados às características e especificidades do Projeto Escola de Tempo Integral/Anos Iniciais;
- 7) Bibliografia utilizada na concepção da proposta.

#### VII - Entrevista

As entrevistas serão individuais e agendadas previamente com o candidato no dia 04-08-2017. Abordarão o perfil profissional, a proposta de trabalho, a atuação no ano anterior e as Diretrizes da Escola de Tempo Integral.

São também, critérios para a avaliação da entrevista:

- 1) Clareza na exposição;
- 2) Uso dos recursos da norma culta da linguagem;
- 3) Conteúdo pertinente à proposta de trabalho e ao perfil desejado;
- 4) Conhecimento das Diretrizes Curriculares da Escola de Tempo Integral/Anos Iniciais;
- 5) Postura ética e profissional.

#### VIII - Da Classificação

Os interessados serão classificados por componente Curricular, pela ordem de pontuação obtida e de acordo com os itens II e IV, do presente edital.

A Direção da Escola divulgará, antes da atribuição, a relação nominal dos classificados, que serão afixadas no mural da Unidade Escolar e no site <http://depenapolis.educacao.sp.gov.br/>

IX- Da Atribuição A Atribuição de Aulas dos componentes curriculares da parte diversificada obedecerá a ordem de prioridade e as exigências de habilitação e qualificação dispostas nos artigos 6º e 7º da Resolução SE 6, de 19-1-2016, alterado pela Resolução 76 de 27-12-2016.

#### X - Das Disposições Finais

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) Na organização e fixação dos horários de trabalho dos servidores, por competência do Diretor de Escola, com a

colaboração dos demais integrantes da equipe gestora, serão estabelecidos dia(s) e horário para cumprimento de trabalho pedagógico coletivo, de forma a assegurar a participação dos docentes que atuem nos componentes curriculares da parte diversificada, inclusive daqueles que possuem aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar e/ou que não tenham Sede de Controle de Frequência - SCF na Escola de Tempo Integral.

3) Para o professor, ao qual se tenham atribuído aulas de componente curricular que comporte substituição docente, por qualquer período, são assegurados os mesmos benefícios e vantagens a que fazem jus os seus pares docentes que atuam nas escolas regulares de regime parcial, observadas as normas legais pertinentes, excetuada a possibilidade de afastamento das referidas aulas para exercer qualquer outro tipo de atividade ou prestação de serviços.

4) No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades dos componentes curriculares da parte diversificada, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá essas aulas, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar, ouvido o Supervisor de Ensino e assegurado ao docente o direito de defesa.

5) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;

6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino;

7) Novas publicações pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

96 – São Paulo, 127 (140) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quinta-feira, 27 de julho de 2017